LEI Nº 1.066 DE 22 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Mário Vidal de Godoy", a rua sem denominação, localizada atrás do Terminal Rodoviário, Centro, neste município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de abril de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de abril de 2008.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração